



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 08/SOC/2021/2022

Processo nº 23114.917076/2021-27

Eleição para escolha de Representantes no Cepe e no Consu

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, convoca os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação para a escolha dos representantes no Conselho Universitário–Consu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–Cepe:

No Conselho Universitário:

- a) Um representante docente suplente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EBTT da CEDAF, **para mandato até 23/09/2022**, eleitos entre seus pares;
- b) Um representante dos servidores técnico-administrativos classe C e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares;
- c) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), eleitos entre seus pares;
- d) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares.

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, para mandato até 23/09/2022, eleito entre seus pares;
- b) Um representante docente suplente da carreira de Magistério Superior do Campus UFV-Florestal, para mandato até 15/11/2023, eleitos entre seus pares
- c) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), eleitos entre seus pares;
- d) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), eleitos entre seus pares.

CALENDÁRIO ELEITORAL:

09/11/2021: Abertura do edital.

10/11/2021: Prazo para impugnação deste Edital.

11/11/2021 a 29/11/2021, às 12 h: Período de solicitação de inscrições por meio do e-mail <u>socinscricoes@ufv.br</u>, da Secretaria de Órgãos Colegiados-SOC.

29/11/2021 a 09/02/2022: Período de paralisação deste edital, de acordo com Ata nº 06/2021-Reunião da Comissão Eleitoral.

10/02/2022: Retomada do edital.

11/02/2022 a 21/02/2022: Período de solicitação de novas inscrições por meio do e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados-SOC.

22/02/2022: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc

23/02/2022(de 08 às 14 h): Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

23/02/2022(de 14 às 18 h): Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação das inscrições e publicação das inscrições homologadas no endereço: www.ufv.br/soc

07/03/2022 e 08/03/2022: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.

09/03/2022: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço:

www.ufv.br/soc.

10/03/2022: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação.

11/03/2022: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1 Poderão candidatar-se servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi e discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.
- 2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.
- 3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, exclusivamente, chapas. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa eleita anteriormente, por vacância, com o mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.
- 4 Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:
- 4.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;
- 4.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;
- 4.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;
- 4.4- Estejam no exercício de mandato político.
- 5- Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.
- 6- No Ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital e encaminhá-los para o email soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 7- Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do e-mail socinscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados, no período de 11 de novembro a 29 de novembro de 2021 e 11/02/2022 a 21/02/2022, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento preenchidos e assinados.
- 8- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas inscritas para representá-lo.
- 8.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, que disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação.
- 8.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
- 9- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral, e os discentes de pós-graduação regularmente matriculados.
- 10- A votação será feita por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado na página www.ufv.br/soc.
- 11- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

Coordenar todo o processo eleitoral:

Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;

Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;

Publicar as inscrições efetivadas;

Supervisionar todo o processo de votação;

Apurar os votos e publicar os resultados da votação;

Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;

Homologar o resultado final da eleição;

Publicar o resultado final da eleição;

Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;

Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital;

Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;

Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

- 12- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.
- 13-Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço www.ufv.br/soc.
- 14- No período determinado por este Edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.
- 15- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no endereço www.ufv.br/soc.
- 16- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2022.

Referência: Processo nº 23114.917076/2021-27

SEL nº 0634194